2º TERMO ADITIVO

PROCESSO 1045/2025
CONTRATO Nº 007/2025

2º TERMO ADITIVO ao contrato **Nº 007/2025**, de prestação de serviços para fornecimento de refeições, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a empresa **KNS GASTRONOMIA & EVENTOS LTDA.**

Resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, firmar o presente termo aditivo ao contrato original.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob nº46.624.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: KNS GASTRONOMIA & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mal Hermes da Fonseca,237 – Santana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.831.677/0001-30, neste ato devidamente representada pela Sr.(a) CREUZA SOUZA NOVAIS KAHALE, RG. [redacted] do CPF [redacted] cargo: Proprietária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a inserção de cláusula de reajuste — "Do Reajuste de Preços" —, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2025, referente à prestação de serviços de buffet de coffee break, com fornecimento de alimentos e complementos, pelo mesmo período, com fundamento nos artigos 92, 106, 107 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual fica prorrogado por **12 (doze)** meses, iniciando-se em 28/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Em razão da prorrogação contratual e do transcurso do período aquisitivo de 12 (doze) meses, fica formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, com a aplicação do índice IPCA — Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo —, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Considerando o IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, no percentual de 4,14%, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R$ 78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte reais), passa a ser de R$ **81.356,40 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **81.356,40 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),** correspondente à prestação de serviços para **1.240 pessoas**, ao valor unitário de **R$ 65,61 (sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** por pessoa, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Primeira do contrato 007/2025.

4.2. Os valores passam a vigorar a partir de **28/05/2026**, data de início da prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da **Nota de Empenho nº 283/2026**, emitida à conta da dotação orçamentária própria, conforme demonstrado no Processo Administrativo **nº 1045/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de seus termos aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Osasco, 14 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Data: 22/05/2026 14:55:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CREUZA SOUZA NOVAIS KAHALE
Data: 22/05/2026 06:22:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO OSASCO
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

CNS KAHALE ORGANIZAÇÕES DE FEIRA
CREUZA SOUZA NOVAIS KAHALE

TESTEMUNHAS:

_____ _____